

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 6611/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 461/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993.

SOLICITANTE: Escola Judicial do TRT;

CONTRATADA: Professor Doutor Marcelo Barbosa Sacramon (CPF: 296.605.498-06);

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)

OBJETO: Contratação do Professor Doutor Marcelo Barbosa Sacramone (CPF: 296.605.498-06) para ministrar a capacitação: “Recuperação Judicial e Falência: Interferências na Execução Trabalhista”, palestra integrante do Ciclo de Estudos sobre Execução Trabalhista do TRT7, que acontecerá de forma presencial, no dia 06 de outubro de 2023, das 8h às 11h, totalizando 3 horas /aula.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023, acostado mediante o documento 17;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica Administrativa através do Parecer TRT7.DG. AJA.Nº.494/2023 (doc.20), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista (doc. 10/12), não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 13/16) e possui habilitação jurídica (docs. 25 e 26);

Considerando a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa (doc. 7/8);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 28);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58 /2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais) para Contratação do Professor Doutor Marcelo Barbosa Sacramone

(CPF: 296.605.498-06) para ministrar a capacitação: “Recuperação Judicial e Falência: Interferências na Execução Trabalhista”, palestra integrante do Ciclo de Estudos sobre Execução Trabalhista do TRT7.

Deverá ser providenciada a publicação da ratificação da contratação direta, fulcrada no art. 25, em obediência à determinação do caput do art. 26 da Lei nº 8666/93.

Dispensada a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput, da LLC, o qual restará substituído pela Nota de Empenho, do qual será anexo o termo de referência.

À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Por último, à Escola judicial, para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG. Nº.69/2021, observando o disposto no art. 46 da Resolução TRT7 nº. 8/2019.

Fortaleza-CE, 27 de setembro de 2023.

JOÃO RIBEIRO LIMA JÚNIOR

Diretor-Geral Substituto/Ordenador de Despesas Substituto